LEI MUNICIPAL Nº 1993 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria a Função Gratificada – FG 3 para exercer o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Previdência, na forma das Leis Municipais nº 1439/98 e 1887/2001, cujas atribuições estão dispostas no Decreto nº 2995 de 09 de abril de 2001.

Art. 2º - A Função Gratificada criada é de direito do Servidor enquanto estiver no exercício do cargo de Presidente do conselho Municipal de Previdência, conforme Lei Municipal nº 1887/2001 e Decreto 2995/2001.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos à 1º.09.2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE NOVEMBRO DE 2001.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA